



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 183 /2025

**APROVADO**

Institui o Programa Municipal “Rota do Saber” no âmbito do Município de Maracanaú e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, **O PROGRAMA MUNICIPAL ROTA DO SABER**, com o objetivo de promover a qualificação profissional gratuita da população por meio de unidades móveis itinerantes de ensino (carretas-escola e/ou Ônibus-escola).

Art. 2º O programa será coordenado pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, podendo atuar em parceria com:

- I – Instituições de ensino técnico e profissionalizantes;
- II – Entidades do Sistema “S” (SESI, SENAI, SENAC, etc.);
- III – Universidades públicas ou privadas;
- IV – Organizações da sociedade civil;
- V – Empresas privadas, mediante termos de cooperação ou parcerias público-privadas.

Art. 3º As carretas e/ou ônibus funcionarão como escolas móveis, devidamente adaptadas para ministrar cursos técnicos e oficinas práticas, nas áreas de:

- I – Gastronomia e alimentação;
- II – Beleza e estética;
- III – Moda e costura;
- IV – Tecnologia e informática;
- V – Indústria e serviços;
- VI – Outras áreas conforme demanda local.

Art. 4º Os cursos oferecidos pelo programa serão gratuitos e destinados, preferencialmente, a:

- I – Jovens a partir de 16 anos;
- II – Desempregados;
- III – Pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- IV – Mulheres chefes de família;
- V – Beneficiários do Cadastro Único (CadÚnico).

Art. 5º As unidades móveis deverão contar com:

- I – Espaço climatizado e adaptado conforme a área do curso;
- II – Internet Wi-Fi;
- III – Estrutura de acessibilidade;
- IV – Equipamentos e materiais pedagógicos adequados;
- V – Banheiro e copa.



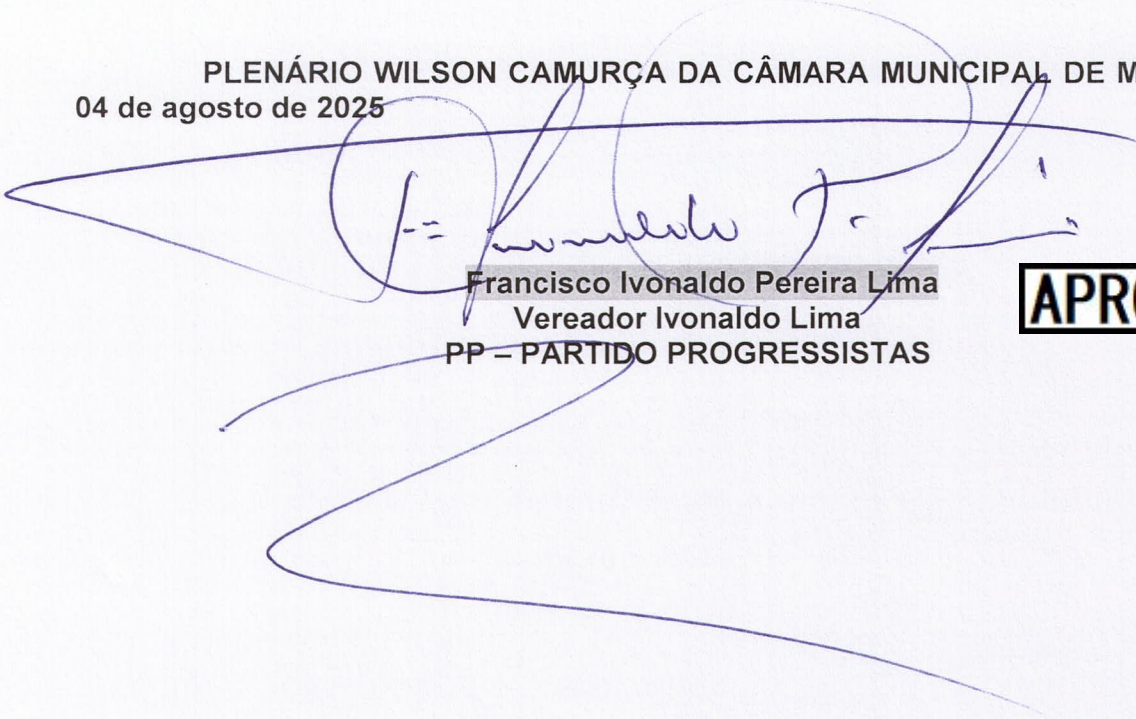
Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, inclusive quanto à periodicidade dos cursos, locais de atendimento e forma de inscrição, no prazo de até 90 dias a contar de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,**  
04 de agosto de 2025

  
Francisco Ivonaldo Pereira Lima  
Vereador Ivonaldo Lima  
PP – PARTIDO PROGRESSISTAS

**APROVADO**



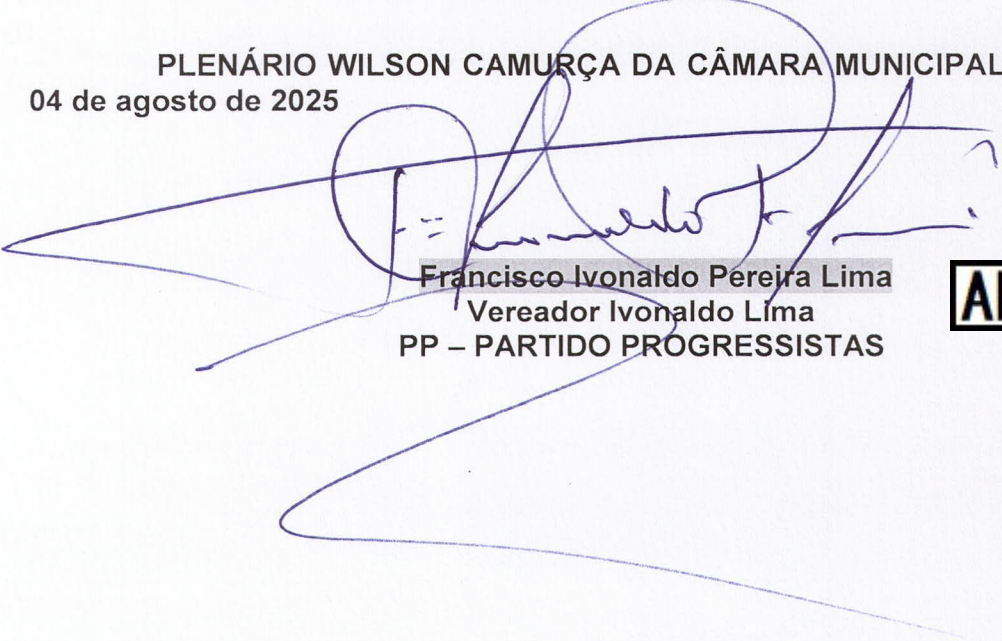
Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover inclusão produtiva e formação técnica acessível à população de Maracanaú, especialmente nos bairros mais afastados ou em situação de vulnerabilidade. A exemplo do programa estadual “Caminho da Capacitação”, do Governo de São Paulo, esta iniciativa busca usar estruturas móveis para descentralizar o ensino e levar qualificação diretamente às comunidades.

A proposta contribui para o combate ao desemprego, o fortalecimento da economia local e o aumento da autoestima dos cidadãos. Trata-se de um investimento social inteligente e de alto impacto.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,  
04 de agosto de 2025

  
Francisco Ivonaldo Pereira Lima  
Vereador Ivonaldo Lima  
PP – PARTIDO PROGRESSISTAS

**APROVADO**